



DEPUTADO ÚNICO

Projeto de Lei n.º 61/ XIV / 2.ª

APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO E ELIMINAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento e eliminação à Proposta de Lei n.º 61/XIV/1.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título II

Disposições fiscais

Capítulo VI

Outras disposições de carácter fiscal

Artigo 252.º

Não atualização da contribuição para o audiovisual

Eliminado.

Artigo 252.º - A (NOVO)

Alteração da Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto

O artigo 1.º da Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

Financiamento

1 – (...).

2 - O financiamento dos serviços públicos de radiodifusão e de televisão é assegurado pelas receitas comerciais dos respetivos serviços.

3 – (...).

4 – (...).

5 – (...).

6 – (...).”

Artigo 245.º-B (NOVO)

Norma revogatória no âmbito da Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto

São revogados os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual.”

Nota justificativa: Não devendo o financiamento dos serviços públicos de radiodifusão e de televisão ser assegurados por fundos públicos, pretende-se com a presente alteração a extinção desse financiamento público, devendo esse financiamento depender exclusivamente das receitas obtidas pelos serviços em causa.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado

João Cotrim Figueiredo